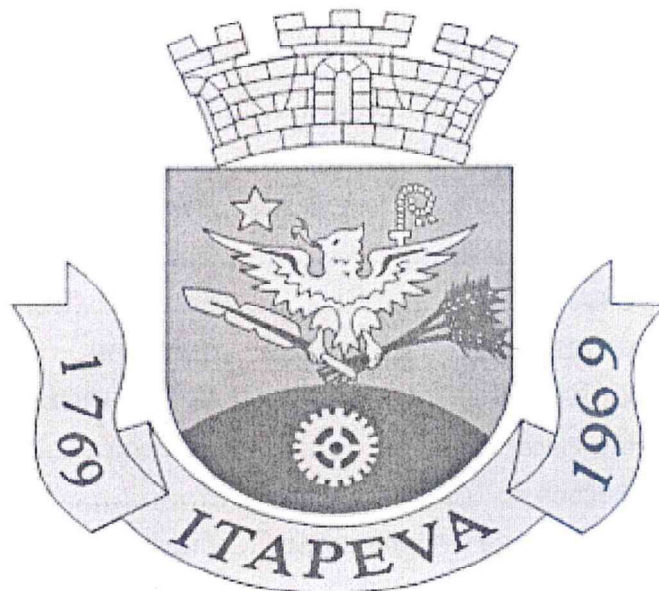




MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) –
Auditoria e Controle Interno (ACI)



PLANO ANUAL DE

AUDITORIA E CONTROLE

INTERNO (PAACI)

EXERCÍCIO: 2022



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. FUNDAMENTAÇÃO.....	03
3. FINALIDADE	06
4. OBJETIVOS	07
5. ATIVIDADES DO PAACI	08
5.1 COORDENADORIA DE CONTROLE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	
5.1.1 Gestão Fiscal	08
5.1.2 Obrigações ao TCE/SP	10
5.1.3 Planejamento e Orçamento	10
5.1.4 Tesouraria	11
5.1.5 Contabilidade	11
5.2 COORDENADORIA DE CONTROLE DE MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
5.2.1 Compras, Licitações e Contratos.....	13
5.2.2 Repasses ao Terceiro Setor.....	14
5.2.3 Patrimônio e Almoxarifado	15
5.3 COORDENADORIA DE CONTROLE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E DE ESTUDOS, NORMATIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO	
5.3.1 Recursos Humanos	16
5.3.2 Administração em Geral.....	17
6. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	19
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	20



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria e Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itapeva (PAACI), para o Exercício de 2022, tem como objetivo especificar as atividades, procedimentos e metodologia de trabalho para a realização de auditorias de acompanhamento: preventivas e corretivas em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, além de verificação *in loco* e por amostragem.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser definidas como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações, com vistas à formulação e fundamentação de opinião do órgão de Auditoria e Controle Interno (ACI), pertencente a Controladoria Geral do Município (CGM), para posterior conhecimento e apreciação do Conselho do Sistema de Controle Interno do Município, ambos instituídos pela Lei Municipal nº 4.633, de 28 de março de 2022, bem como ciência ao Prefeito Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 31 da Constituição Federal (CF), traz em seu *caput*: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”

Ainda, na CF, em seu artigo 70, destaca:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Por fim, no artigo 74 da CF dispõe que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Outra legislação em destaque referente ao Sistema de Controle Interno, a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), destaca:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

Além deste arcabouço jurídico, o Controle Interno Municipal deve obedecer às normas constantes no “Livro III – Do Controle Interno”, da Instrução Normativa TCE-SP nº. 001/2020, bem como a Lei Orgânica Municipal e demais legislações específicas.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

No âmbito municipal, houve a promulgação da Lei Municipal nº 4.633, de 28 de março de 2022, que “Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itapeva, cria a Controladoria-Geral do Município e dá outras providências” e a edição do Decreto Municipal nº 12.516, de 15 de junho de 2022, que “Regulamenta Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itapeva (SCI) e o órgão de Auditoria e Controle Interno (ACI), pertencente a Controladoria Geral do Município de Itapeva (CGM), ambos instituídos pela Lei Municipal nº 4.633, de 28 de março de 2022 e dá outras providências”.

3. FINALIDADE

A finalidade de Controle é de assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade.

Neste sentido, o Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes e legislações vigentes.

Neste sentido, entende-se a Auditoria como um elemento de controle, que tem como finalidade orientar e avaliar os atos de gestão praticados.

Sendo assim, a realização das atividades do órgão de Auditoria e Controle Interno (ACI) na Administração Pública Municipal têm a



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto à conformidade dos procedimentos administrativos e/ou normas aplicáveis já implementadas no Órgão Público, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

4. OBJETIVOS

O Plano Anual de Auditoria e Controle Interno Municipal (PAACI) tem por objetivos gerais, além dos regulamentos em âmbito federal, estadual e municipal, de:

- I - acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- II - garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- III - avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- IV - verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração Pública Municipal, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- V - avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- VI - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/SP e Ministério Público;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) –

Auditoria e Controle Interno (ACI)

VII - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los;

VIII - aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. ATIVIDADES DO PAACI

As atividades do PAACI, serão realizadas gradativamente no decorrer dos meses de Agosto a Dezembro de 2022, divididas em suas respectivas Coordenadorias e contemplarão ações de acompanhamento, avaliação, averiguação e/ou verificação, de no mínimo, dos seguintes itens abaixo:

5.1 COORDENADORIA DE CONTROLE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO

5.1.1 Gestão Fiscal

- a) Publicações dos RREO's e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre/quadrimestre, de acordo com os art. 52 e 53 da LC nº 101/2000 (LRF);
- b) Limites dos gastos com pessoal do Poder Executivo, conforme a LC nº 101/2000 (LRF) – RGF;
- c) Limites da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo, conforme a LC nº 101/2000 (LRF) – RGF;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

- d) Cumprimento dos índices mínimos e máximos legais com as despesas do FUNDEB;
- e) Cumprimento da aplicação do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com Manutenção do Ensino;
- f) Cumprimento da aplicação do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de Impostos e demais transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- g) Realização das Audiências Públicas em atendimento ao art. 9º § 4º da LC nº 101/2000 (LRF);
- h) Homologações do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais);
- i) Homologações do SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operação de Crédito e Garantias da União/Estados e Municípios);
- j) Homologações do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação);
- k) Homologações do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde);
- l) Regularidade do CAUC – Cadastro Único de Convênios do município, verificando pendências e orientando os departamentos competentes para a sua regularização;
- m) Regularidade no cumprimento dos repasses referente ao Duodécimo da Câmara Municipal, bem com a aplicação dos limites impostos pelo art. 29-A da Constituição Federal.
- n) Cumprimento do SIAFIC.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

5.1.2 Obrigações ao TCE/SP

- a) Cadastro da entidade junto ao TCE/SP;
- b) Atendimento à agenda de obrigações – Instrução Normativa emitida pelo TCE/SP;
- c) Entrega dos dados eletrônicos ao Sistema AUDESP (Fase I – Dados contábeis e planejamento; Fase II – Acompanhamento da gestão fiscal; Fase III – Atos de pessoal; Fase IV – Licitações e contratos; Fase V – Repasses ao Terceiro Setor);
- d) Entrega de informações prestadas junto ao Sistema SisRTS;
- e) Entrega das informações solicitadas nos "Questionários IEGM - Índice de Efetividade na Gestão Municipal e IEG-PREV - Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal" do TCE/SP;
- f) Entrega das informações no "Questionário de Obras Paralisadas/Atrasadas" do TCE/SP;
- g) Entrega de outros Questionários solicitado pelo TCE/SP;
- h) Cumprimento da entrega das Prestações de Contas Anual do TCE/SP;
- i) Cumprimento das Requisições, Alertas, Orientações, Comunicações e Determinações do TCE/SP;
- j) Julgamentos das Prestações de Contas e Decisões do TCE/SP sobre os processos do Poder Executivo Municipal.

5.1.3 Planejamento e Orçamento

- a) Elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- b) Realização de Audiências Públicas durante a fase de elaboração/proposição do PPA, LDO e LOA;
- c) Realização da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolsos;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

- d) Cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA;
- e) Alteração das peças orçamentárias durante o exercício vigente: PPA, LDO e LOA.

5.1.4 Tesouraria

- a) Normatização e regulamentos aplicáveis à concessão de regime de adiantamentos e aos pagamentos de diárias;
- b) Controle sobre a concessão e prestação de contas de regime de adiantamentos e de diárias;
- c) Contratação e controle de operações de crédito, avais e garantias;
- d) Boletins de Caixa e Bancos e Conciliações bancárias;
- e) Controle da arrecadação de receitas de impostos;
- f) Recebimento e execução dos recursos recebidos dos Governos Estadual e Federal, seja através das Transferências Constitucionais, Transferências Voluntárias, Convênios e Emendas Parlamentares;
- g) Recebimento e execução dos recursos próprios oriundos de Multas de Trânsito;
- h) Obediência da ordem cronológica de pagamentos.

5.1.5 Contabilidade

- a) Registro da execução orçamentária e extraorçamentária;
- b) Existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos livros da Dívida Ativa, em conformidade com as normas legais;
- c) Obrigatoriedade da guarda dos livros nos arquivos do órgão e, na existência de livros informatizados, se os mesmos estão devidamente



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

assinados digitalmente, de modo a garantir que os dados não sejam mais alterados;

- d) Registro analítico de precatórios, contendo as seguintes informações: data do ajuizamento, número do precatório, tipo da causa julgada, nome do beneficiário, valor do precatório a ser pago, data do trânsito em julgado, número e data do empenho e data do efetivo pagamento;
- e) Controle da dívida judicial (Precatórios e Requisição de Pequeno Valor - RPV) e sua devida contabilização no Balanço Patrimonial;
- f) Existência e contabilização de parcelamento de precatórios judiciais, bem como a regularidade dos seus pagamentos.
- g) Existência e contabilização de parcelamentos de dívidas com o RPPS, RGPS e FGTS, bem como Certificados de Regularidade com os respectivos Órgãos;
- h) Geração e consolidação dos demonstrativos exigidos pela LC n.º 101/2000 (LRF), assim como o controle dos prazos regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCE/SP;
- i) Cumprimento na entrega dos dados eletrônicos ao Sistema AUDESP (Fase I – Dados contábeis e planejamento; Fase II – Acompanhamento da gestão fiscal);
- j) Divulgação dos relatórios contábeis, receitas e despesas no Portal da Transparência e/ou sítio eletrônico oficial;
- k) Encaminhamento pelo Poder Executivo dos balancetes mensais de despesa/receitada e da prestação de contas anual para a Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

5.2 COORDENADORIA DE CONTROLE DE MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

5.2.1 Compras, Licitações e Contratos

- a) Existência de normatização e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;
- b) Manutenção de cadastro de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
- c) Controle dos Processos Licitatórios devidamente formalizados, com os respectivos registros, documentos, editais, atas, publicações, contratos e possíveis alterações contratuais;
- d) Execução dos contratos celebrados pela Administração Municipal, notadamente com o cumprimento das obrigações dos contratados e designação do gestor e fiscal de cada contrato;
- e) Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- f) Recebimento de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica representação contra vícios ou irregularidades licitatórios e/ou contratuais, nos termos do art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- g) Existência de editais em desacordo com as legislações vigentes e com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;
- h) Existência de editais que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que pertine à priorização à micro e pequena empresa;
- i) Existência da configuração de eventuais fracionamentos licitatórios;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

- j) Existência de dispensa de licitação e inexigibilidade em desconformidade com as legislações vigentes, bem como a existência de contratação direta por emergência não caracterizada;
- k) Cumprimento na entrega dos dados eletrônicos ao Sistema AUDESP (Fase IV – Licitações e contratos) e do Sistema de Seletividade de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Ajustes com o 3º Setor do TCE-SP;
- l) Divulgação das compras e processos licitatórios no Portal da Transparência e/ou sítio eletrônico oficial.

5.2.2 Repasses ao Terceiro Setor

- a) Normatização e procedimentos para planejamento, celebração, controle e prestação de contas de convênios e parcerias, tanto na condição de concedente de recursos como na de tomador;
- b) Fluxo da formalização dos acordos (apreciação dos setores técnicos, jurídico e contábil);
- c) Capacidade operacional da administração pública para celebrar convênios e parcerias, bem como acompanhar as suas respectivas execuções;
- d) Capacitação de fiscais de convênios e gestores de parcerias;
- e) Estabelecimento e cumprimento de normatização e procedimentos para a tomada de contas de convênios e parcerias;
- f) Improriedades detectadas na execução de convênios e parcerias;
- g) Comprovação da vantajosidade para a administração pública em firmar a parceria;
- h) Planejamento das parcerias com objetivos claros, etapas bem dimensionadas e se as despesas previstas guardam relação direta com o objeto da parceria;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

- i) Execução da parceria, plano de trabalho, cumprimento de metas físicas e/ou indicadores, movimentação financeira e comprovante de despesas;
- j) Controle das entidades impedidas pelo Tribunal de Contas, pelo Poder Judiciário ou penalizadas para realizar parcerias;
- k) Entrega de informações prestadas junto ao Sistema SisRTS, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior;
- l) Cumprimento na entrega dos dados eletrônicos ao Sistema AUDESP (Fase V – Repasses ao Terceiro Setor);
- m) Divulgação individualizada dos processos para Repasse ao Terceiro Setor no Portal de Transparência e/ou sítio eletrônico oficial do município, conforme legislação vigente;
- n) Divulgação dos processos em sítio eletrônico oficial da entidade que formalizou parceria com a Municipalidade, conforme legislação vigente.

5.2.3 Patrimônio e Almoxarifado

- a) Registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis;
- b) Controle e designação de responsável para a guarda e administração dos bens móveis e imóveis;
- c) Existência de normatização e procedimentos de depreciação e de valorização para bens móveis e imóveis;
- d) Controle e procedimentos para alienação, transferência e cessão de bens;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) –

Auditoria e Controle Interno (ACI)

- e) Existência de cobertura de seguro para bens móveis e imóveis de maior valor;
- f) Existência de normatização e regulamentos para os casos de extravio e furto de bens;
- g) Operacionalização dos Almoxarifados, com os controles de entrada e saída de materiais, estoques mínimos e validade dos materiais;
- h) Existência de sistema de segurança e vigilância para os locais de armazenamento.

5.3 COORDENADORIA DE CONTROLE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E DE ESTUDOS, NORMATIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

5.3.1 Recursos Humanos

- a) Normatização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira, Cargos e Salários;
- b) Existência de cadastro atualizado de pessoal dos servidores públicos municipais, inclusive os afastados, cedidos e contratados temporariamente;
- c) Controle dos processos de admissão, exoneração e aposentadoria de servidores públicos municipais;
- d) Controle dos processos de afastamento e cessão com ou sem ônus a Municipalidade de servidores públicos municipais;
- e) Controle dos processos de acúmulo de cargo de servidores públicos municipais;
- f) Controle na realização de concursos públicos/processos seletivos, com publicação de editais, prazos e bancas examinadoras;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

- g) Controle dos registros que se relacionem com a folha de pagamento de pessoal, bem como administrar as retenções legais pertinentes;
- h) Controle sobre concessão de vantagens pessoais, direitos e adicionais à remuneração dos servidores públicos municipais;
- i) Controle de registro de frequência dos servidores públicos municipais;
- j) Cumprimento das legislações de Saúde e Segurança do Trabalhador, em conformidade com as legislações vigentes;
- k) Programas de avaliação de desempenho dos servidores públicos;
- l) Existência de capacitação e treinamento de servidores públicos, conforme a demanda das unidades administrativas;
- m) Realização de contribuição previdenciária (patronal/servidor), seja para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- n) Existência de parcelamentos de dívidas com o RPPS, RGPS e FGTS, bem como Certificados de Regularidade com os respectivos Órgãos.
- o) Entrega dos dados eletrônicos ao Sistema AUDESP (Fase III – Atos de pessoal e do Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão (SisCAA);
- p) Divulgação da remuneração individualizada e detalhada do agente público municipal (ativo), no Portal de Transparência e/ou sítio eletrônico oficial.

5.3.2 Administração em Geral

- a) Normatização e regulamentos das atribuições e competências das Unidades Administrativas/Executoras da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

- b) Estrutura administrativa e organizacional, verificando seus processos, sua eficiência administrativa e compatibilização com os diplomas legais;
- c) Gerenciamento da execução dos contratos de prestação de serviços terceirizados;
- d) Normatização e procedimentos para o controle dos gastos e rateios com telefonia, energia elétrica, água e outros custos fixos;
- e) Gerenciamento e controle do uso da frota de veículos e de outros equipamentos;
- f) Controle nas manutenções preventivas/corretivas em veículos e equipamentos, bem com a existência de controles de peças e pneus utilizados;
- g) Controle de abastecimento, bem como do consumo de combustíveis e de quilometragem percorrida;
- h) Existência de normatização e procedimentos de segurança física e lógica de equipamentos (hardware), sistemas informatizados (software), dados e informações;
- i) Cumprimento das obrigações do Poder Executivo existentes na Lei Orgânica Municipal;
- j) Normatização e regulamentos relacionados à Lei de Acesso à Informação e Serviço de Informação ao Cidadão, de forma eletrônica e presencial;
- k) Funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria, de forma eletrônica e presencial.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

6. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE DO PAACI	EXERCÍCIO 2022				
	08	09	10	11	12
COORDENADORIA DE CONTROLE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO					
Gestão Fiscal		X		X	
Obrigações ao TCE/SP	X	X	X	X	X
Planejamento e Orçamento		X		X	
Tesouraria	X		X		X
Contabilidade	X		X		X
COORDENADORIA DE CONTROLE DE MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR					
Compras, Licitações e Contratos		X		X	
Repasse ao Terceiro Setor	X		X		X
Almoxarifado e Patrimônio	X		X		X
COORDENADORIA DE CONTROLE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS E DE ESTUDOS, NORMATIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO					
Recursos Humanos	X		X		X
Administração em Geral		X		X	



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) –

Auditoria e Controle Interno (ACI)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O PAACI é um plano de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pelo órgão de Auditoria e Controle Interno (ACI), pertencente a Controladoria Geral do Município (CGM), com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

Seu rol de atividades não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no Exercício avaliado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no respectivo Plano.

O PAACI será constantemente aperfeiçoado no decorrer do exercício de 2022 e de acordo com a estruturação de pessoal do respectivo órgão.

Itapeva, 12 de julho de 2022.


JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR
Agente de Controle Interno


ELIETE MORAES DOS SANTOS
Controlador Geral do Município

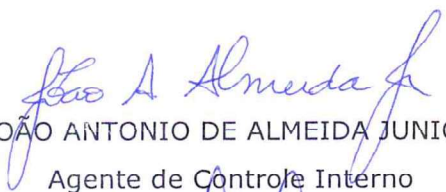


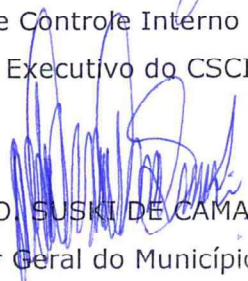
MUNICÍPIO DE ITAPEVA

– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Conselho do Sistema de Controle Interno (CSCI)

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSCI

No dia 14 de julho de 2022, às 09:00 horas, estiveram reunidos na Sala de Controle Interno/Ouvidoria, situado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapeva, as Sras. Eliete Moraes dos Santos (Controlador-Geral do Município/Presidente do CSCI), Dandara de Oliveira Suski De Camargo (Corregedor-Geral do Município), Michele Rodrigues de Souza (Ouvidor-Geral do Município) e o Sr. João Antonio de Almeida Junior (Agente de Controle Interno/Secretário Executivo do CSCI). A Sra. Eliete realizou a abertura desta reunião e informou a pauta da 1ª Reunião Extraordinária: 1) Aprovação do Plano Anual de Auditoria e Controle Interno (PAACI) para o Exercício de 2022. Iniciando a pauta, foi realizado a leitura do PAACI - 2022, no qual foi analisado e aprovados por todos os presentes. Não existindo outros assuntos a serem tratados, as 10:00 horas, foi proposto e aprovado o encerramento da presente sessão. O Presidente determinou a leitura da Ata, que foi, a seguir, aprovada sem emendas por todos os presentes. Eu, JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR, Secretário Executivo do CSCI, lavrei e assino a presente Ata, a qual também vai assinada por todos os presentes.


JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR
Agente de Controle Interno
Secretário Executivo do CSCI


DANDARA DE O. SUSKI DE CAMARGO
Corregedor Geral do Município


ELIETE MORAES DOS SANTOS
Controlador Geral do Município
Presidente do CSCI


MICHELE RODRIGUES DE SOUZA
Ouvidor Geral do Município